



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 009 de 02 de maio de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PREFEITO

ANO XXII – EDIÇÃO Nº 090 - IPANGUAÇU/RN, quinta-feira, 04 de agosto de 2022.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.**

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura e o Secretário Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente no que se refere à contratação de serviços terceirizados de estruturas de eventos para garantir a realização da Festa do Agricultor que ocorrerá na Praça Nossa Senhora de Lourdes aos 06 (seis) de agosto de 2022; além dos serviços terceirizados com estruturas de eventos para a festa do Sagrado Coração de Jesus da comunidade de Itu no município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO que o pagamento referente aos processos nº 1.473/2022 e 1.455/2022 a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados a população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de serviços terceirizados de estruturas para eventos notadamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o fornecedor: J R DA CUNHA – ME, inscrito sob o CNPJ de nº 13.443.673/0001-68, referente aos empenhos de nº 728.005/2022 e 714.002/2022, liquidados através das notas de liquidação nº 352/2022 e 323/2022, respectivamente, pagamento a ser feito através de

transferência bancária.

Ipanguaçu/RN, 04 de agosto de 2022.

Valderedo Bertoldo do Nascimento

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Enilda de Souza Barbalho

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Joelton Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Finanças

LICITAÇÕES

(Sem conteúdo).

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(Sem conteúdo).

PORTARIAS

(Sem conteúdo).

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

(Sem conteúdo).

LEIS

(Sem conteúdo).

INTERESSE PÚBLICO

(Sem conteúdo).

---

**JOM – Jornal Oficial do Município de Ipanguaçu  
(Lei Nº 009 de 02 de maio de 2022)**

É uma publicação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu  
**Site: [www.ipanguacu.rn.gov.br](http://www.ipanguacu.rn.gov.br)**

**Responsável pela edição:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Edição, diagramação e Distribuição:**  
ASSECOM – Assessoria de Comunicação

Avenida Luiz Gonzaga, 880, Centro, Ipanguaçu/RN CEP: 59.508-000  
CNPJ: 08.085.318/0001-24